



**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1272/2025

**OBJETO:** A locação do imóvel situado na **RUA TIMBIRAS 475, CENTRO, TIMON/MA**, de propriedade do senhor **JULIANO GOMES CRUZ**, CPF nº 623.731.885-68, destinado à instalação e funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a locação do imóvel mencionado, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em favor do locador, conforme proposta e justificativas vinculadas ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1272/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 28 de abril de 2025.

**Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

Port. 077/2025- GP



com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:** Elemento da despesa: 3.3.90.30.00

**Projeto de atividade** 2260

**Fonte de Recurso:** 500

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** 40.000,00

**Valor Mensal:** 3.333,33

**Data da Assinatura:** 31/03/2025

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 04/2025 – SEMPLUR**

**Fundamentação legal:** Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14

**Contratada:** M DOS M PERES DE BRITO SERVIÇOS GRÁFICOS

**CNPJ da contratada:** 16.917.252/0001-10

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de material gráfico para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon.

**Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

**Valor Global:** R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

**Data da Assinatura:** 23/04/2025.

**Data da Vigência da contratação:** O presente contrato terá vigência de até 30 dias a contar da assinatura do presente termo.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 05/2025 – SEMPLUR**

**Fundamentação legal:** Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14

**Contratada:** MARIA A DE S MOURA

**CNPJ da contratada:** 48.318.090/0001-90

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, mobiliário e decoração para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon

**Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

**Valor Global:** R\$ R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

**Data da Assinatura:** 23/04/2025.

**Data da Vigência da contratação:** O presente contrato terá vigência de até 30 dias a contar da assinatura do presente termo.

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1272/2025

**OBJETO:** A locação do imóvel situado na RUA TIMBIRAS 475, CENTRO, TIMON/MA, de propriedade do senhor JULIANO GOMES CRUZ, CPF nº 623.731.885-68, destinado à instalação e funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a locação do imóvel mencionado, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em favor do locador, conforme proposta e justificativas vinculadas ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 1272/2025.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 29 de abril de 2024.

Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO

Port. 077/2025- GP

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**Portaria de Concessão nº 221/2025- GAB/SEMED**

**Favorecido:** TÂNIA DE ARAÚJO REVEDO

**Cargo/Função:** Coordenadora de T.I.

**Órgão:** Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

**Destino:** Timon-MA/Caxias-MA/Timon-MA

**Período:** 28.04.2025 à 29.04.2025

**Quantidade de Diárias:** 02(duas)

**Valor Unitário:** R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 520,00.

**Finalidade:** Caravana do FNDE com o projeto "Chegando Junto no Estudo do Maranhão", que será realizado nos dias 28 e 29 de Abril de 2025.

#### INEDITORIAL

##### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**RIVELLO 16 TIMON LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 42.237.887/0001-86, estabelecida no endereço, à Rua Visconde Parnaíba, nº 3203 –Sala 16A, Bairro Horto, Teresina-PI, CEP: 64.052-825, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 75/2025.

#### AGERT

**RESOLUÇÃO Nº 5/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre homologação do Reajuste das Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, referente ao ano de 2025, para zona urbana de Timon, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da AGERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.926/2014, pela Resolução-AGERT nº 001/2016, pela Resolução AGERT nº 002/2016 e pelas demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis;

Considerando a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em especial o art. 18, inc. VIII, art. 23, inc. IV, art. 29, inc. V e os dispositivos que normalizam critérios procedimentais e homologação de reajustes tarifários, conforme normas pertinentes e cláusulas contratuais;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes gerais para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Timon (zona urbana) têm como prestador a Águas de Timon Saneamento S.A, por meio do Contrato de Concessão nº 004/2015, doravante denominado Contrato de Concessão.

Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 1926/2014, alterada pela Lei nº 2.374, de 28/02/2025, a AGERT é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o art. 4º, §2º, inc. I, da Lei Municipal nº 1926/2014, alterada pela Lei nº 2.374, de 28/02/2025, que dispõe que o poder regulatório da AGERT será exercido com a finalidade de "garantir o equilíbrio entre os interesses dos usuários concessionários, permissionários e autorizados dos serviços públicos, assegurando a adequada prestação dos serviços";

Considerando o disposto na Cláusula 32.1 do Contrato de Concessão que assim estabelece: "A fiscalização da Concessão será exercida pelo Poder Concedente, pela AGERT com objetivo de verificar o cumprimento pela Concessionária de suas obrigações";

Considerando a Cláusula 12.4 do Contrato de Concessão, a qual estabelece: Reajuste Tarifário somente entrará em vigor após ser homologado pelo Poder Concedente;

Considerando que as Cláusulas 14.3 e 14.4 do Contrato de Concessão estabelecem que o requerimento de Revisão Extraordinária apresentado pela concessionária deve ser analisado pela AGERT no prazo de 30 dias, contados da data do protocolo;

Considerando que a prestadora de serviços Águas de Timon apresentou proposta de reestruturação tarifária por meio do Ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/00016, protocolado na data de 28/04/2025, requerendo a homologação da nova tabela tarifária, qual seja, "QUADRO 26: PROPOSTA DE NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA";

Considerando que a NOTA TÉCNICA DA REVISÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TIMON, de 25/04/2025, apresentada pela Águas de Timon, propondo os percentuais para homologação dos reajustes das tarifas, foi submetida à análise e deliberação da Diretoria Colegiada da AGERT;

Considerando, as cláusulas 12.4, 14.3 e 14.4 do Contrato de Concessão nº 05/2015 e a Resolução-AGERT nº 002/2016, que fundamentam a deliberação colegiada da Agência Reguladora, além das demais normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à matéria;